



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 86/2021

PROAD Nº 21821/2019

INTERESSADOS: Egrégio Tribunal Pleno e Juízes Convocados pela RA 6/2021.

ASSUNTO: Alterações da RA 6/2021 (com redação da RA 27/2021), que convocou juízes para auxílio ao 2º grau.

AUTORIDADE REQUERIDA: Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 6ª Sessão Administrativa Ordinária (TELEPRESENCIAL), realizada em 1º de julho de 2021, sob a Presidência do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, com a participação dos Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira (Vice-Presidente), Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e João Marcelo Balsanelli (ausentes, por motivo justificado, os Desembargadores João de Deus Gomes de Souza e Nery Sá e Silva de Azambuja), bem como com a atuação da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio.

DECIDIU, por unanimidade, referendar as alterações da RA-6/2021, que passa a ter a seguinte redação:

I ;

...

IX ...;

X. Fixar que, no período de 40 dias subsequentes ao término da convocação (sem cômputo de ausências por gozo de férias, licenças), a Secretaria da Turma a que o juiz convocado estiver vinculado colocará, de modo fracionado, os processos que tiveram a proposta de voto concluída antes do termo final da convocação (os convocados indicarão quais são os processos em até 5 dias após o termo final, no Proad 21821/2019), em pauta virtual, mantendo-se a atuação do juiz convocado, em prorrogação de convocação, **nos dias de pautas dele**, nos seguintes termos:

- participação exclusiva no julgamento dos processos de sua Relatoria com "voto concluído", que serão incluídos, paulatinamente, em pauta virtual, vedada a atuação do convocado em outras situações, ainda que deficitário o quórum;



- ao término das pautas de "voto concluído", a Secretaria da Turma verificará aqueles em que há pedido de sustentação oral e montará uma pauta telepresencial exclusiva para esses processos;

- excepcionalmente, se a pauta estiver muito extensa e for contraproducente **a realização de todos os julgamentos em sessão única**, bem como nos casos de vista regimental e retirada de processo da pauta, poderá ser marcada segunda pauta telepresencial;

- em nenhuma hipótese, poderá ocorrer mais de duas pautas telepresenciais. Remanescendo julgamentos de "voto concluído" após as providências citadas, os processos serão devolvidos ao gabinete de desembargador auxiliado para nova proposta de voto, com efetivo encerramento da atuação do convocado;

- os embargos de declaração também serão apreciados pelo gabinete a que o juiz convocado estiver vinculado a partir do momento em que encerrada a respectiva convocação.

XI – Durante os dias de sessões no período objeto do inciso X (dias de prorrogação de convocação), compete ao Presidente do Tribunal resolver sobre atuação do convocado com ou sem acúmulo de jurisdição com sua Vara de origem.

Republique-se a RA 6/2021, com as modificações acima.

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente